



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Aprova o Regimento Interno das Disciplinas em Dependência dos Cursos da Educação Técnica de Nível Médio no âmbito do *Campus* Avançado Cristalina.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO *CAMPUS* AVANÇADO CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 10, de 07 de janeiro de 2015, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2015, no uso da competência delegada pela portaria nº 28, de 18 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 20 de janeiro de 2016, e considerando:

I- Os artigos 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 do Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno das Disciplinas em Dependência deste *Campus* Avançado Cristalina, na forma do documento a essa anexada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Eduardo Silva Vasconcelos

Diretor do *Campus* Avançado Cristalina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

REGIMENTO INTERNO DAS DISCIPLINAS EM DEPENDÊNCIA
CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

Dispõe sobre o Regimento Interno das Disciplinas em Dependência dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito do *Campus Avançado Cristalina*.

Art. 1º – O presente Regimento tem por finalidade organizar o procedimento didático-pedagógico para o cumprimento das Disciplinas em Dependência, de acordo com os artigos 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 do REGULAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO IF GOIANO, na modalidade presencial, cujo objetivo é possibilitar aos alunos que não obtiveram êxito em alguma disciplina, uma forma adequada de assegurar-lhes o prosseguimento de seus estudos, visando a minimizar os problemas decorrentes da reprovação. O regime de dependência dos alunos regularmente matriculados nos cursos do IF GOIANO, *Campus Avançado Cristalina*, deve pautar-se pelas seguintes normas específicas:

I – O aluno poderá cursar, durante o ano letivo, o máximo de 2 (duas) disciplinas em regime de dependência conforme o REGULAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO IF GOIANO.

II – O estudante cursará o(s) componente(s) curricular(es) em que ficou em dependência, em horário especial acordado entre coordenação de curso e docente da disciplina ofertada. Esse regime de atendimento será presencial e o estudante, para obter sua aprovação, deverá ter um mínimo de 75% de frequência nas aulas ministradas e submeter-se ao processo avaliativo, com aproveitamento mínimo de 60% na média final.

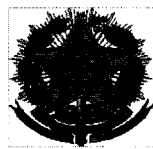
III – O regime especial de dependência, ofertado no período letivo imediatamente subsequente, terá uma carga horária equivalente a 20% da carga horária original do componente curricular. Isto é, em disciplinas com carga horária anual de 80 horas, o docente responsável por essa disciplina deverá obrigatoriamente ministrar dezesseis (16) aulas presenciais ao aluno.

IV – O aluno, para ser aprovado na disciplina em dependência, deve obter, no mínimo, a nota correspondente à média final de aprovação (6,0), de acordo com o REGULAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO IF GOIANO.

Art. 2º – Cabe ao aluno em regime de dependência:

I – Efetuar a matrícula, na disciplina, junto ao setor de Multiatendimento, com a devida documentação.

II – Cumprir todas as exigências de participação e aproveitamento, de acordo com o REGULAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO IF GOIANO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 3º – Cabe ao setor de Multiatendimento do IF GOIANO *Campus* Avançado Cristalina:

- I – Registrar os processos de dependências de todos os alunos da Unidade;
- II – Divulgar o período de matrículas das disciplinas em dependência;
- III – Efetuar as matrículas nas respectivas disciplinas;
- IV – Arquivar as planilhas de notas de conclusão da dependência de cada disciplina.

Art. 4º – Cabe ao professor da disciplina em dependência, ao final de cada ano letivo seguinte (ou semestre), remeter ao setor de Multiatendimento da Unidade, as planilhas de notas e presença, relatórios das atividades realizadas e a média final de cada aluno na disciplina.

I – As disciplinas cursadas em regime de dependência deverão ser trabalhadas a partir das dificuldades detectadas pelo professor, após uma avaliação diagnóstica que envolva todo o conteúdo da disciplina.

II – O professor responsável pelo componente curricular orientará o estudante quanto aos conteúdos significativos a serem estudados, bem como o cronograma e os procedimentos de avaliação a que será submetido.

III – A avaliação diagnóstica do aluno será registrada, e quando o estudante superar as dificuldades de aprendizagem diagnosticadas serão aplicadas avaliações utilizando o mínimo de dois instrumentos.

IV – O Procedimento utilizado pelo professor e o desempenho do aluno serão registrados pelo professor da disciplina em documento próprio.

V – O acompanhamento do Regime Especial de Dependência será de responsabilidade do Coordenador de Curso.

VI – O Coordenador de Curso junto com o docente responsável pela dependência, no caso de disciplinas que necessitem de aulas práticas, definirão a quantidade de encontros necessários dentro dos 20% da carga horária estabelecida.

Art. 5º – Os casos omissos neste Regimento, e não previstos em lei ou no REGULAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO IF GOIANO, serão objetos de orientação normativa da Gerência de Ensino ou cargo equivalente junto à Coordenação do Curso e o Núcleo de Assistência Estudantil.

Art. 6º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristalina, Goiás, 01 de abril de 2016.